



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
NÚCLEO DE POLÍCIA DE MIGRAÇÃO - NUMIG/DELEX/DPF/GRU/SP

Assunto: **Cancelamento de Auto de Infração**

Processo: **08704.003252/2024-51**

Interessado: **ANTONELLO CIMINI**

1. Trata-se de recurso administrativo interposto por ANTONELLO CIMINI em face do Auto de Infração e Notificação nº 1348_02004_2024, lavrado com fundamento no art. 109, inciso II, da Lei nº 13.445/2017, em razão da permanência em território nacional por 104 (cento e quatro) dias além do prazo de estada legal.
2. Em suas razões recursais, o interessado sustenta possuir direito à nacionalidade brasileira, apresentando certidão de registro de nascimento lavrada em Repartição Consular brasileira na Itália, alegando que, por essa condição, não seria cabível a aplicação da penalidade.
3. Da análise dos autos, verifica-se que o interessado ingressou e permaneceu no Brasil utilizando passaporte italiano, na condição de visitante (VIVIS), não tendo apresentado, no momento do ingresso ou da saída do território nacional, documentação que comprovasse eventual condição de brasileiro ou outro título que lhe assegurasse permanência em situação migratória diversa daquela registrada.
4. Ademais, a certidão apresentada faz expressa referência à necessidade de transcrição do registro no Brasil, condição necessária para a produção de seus efeitos perante o ordenamento jurídico brasileiro. Assim, a simples apresentação da certidão consular, desacompanhada do respectivo registro em território nacional e não apresentada à fiscalização migratória por ocasião do controle migratório, não afasta a regularidade da autuação.
5. Dessa forma, considerando que o interessado permaneceu no país além do prazo autorizado para a classificação migratória sob a qual ingressou, conclui-se que o Auto de Infração foi corretamente lavrado.
6. Diante do exposto, INDEFIRO o recurso administrativo, mantendo o Auto de Infração e Notificação nº 1348_02004_2024, bem como a multa aplicada no valor de R\$ 1.040,00 (um mil e quarenta reais).

RENAN ANTONIO SANTANA DE OLIVEIRA

Agente de Polícia Federal
NUMIG/DELEX/DPF/GRU/SP



Documento assinado eletronicamente por **RENAN ANTONIO SANTANA DE OLIVEIRA**, Agente de Polícia Federal, em 20/07/2026, às 13:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=147174204&crc=0B98A2C1.
Código verificador: **147174204** e Código CRC: **0B98A2C1**.